



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## EDITAL LICITAÇÃO Nº 023

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Bairro Centro, nesta cidade de São João do Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO LÚCIO CAMILO, e o Pregoeiro ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA, designado pela Portaria n.º 354/2021, e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 001/2009 de 02 de janeiro de 2009 e Decreto Municipal 005 de 02 de janeiro de 2013, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

### 1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

- a) Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.
- b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- c) Abertura dos envelopes “Proposta”.
- d) Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.
- f) Abertura do envelope contendo a “Documentação” do licitante detentor do menor preço.
- g) Lavratura do Termo de Adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia 05 de abril de 2023, com início às 14h00min, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até às 14h00min do dia 05 de abril de 2023, no endereço indicado no preâmbulo.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Julgamento deste Pregão.
- b) Recurso porventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 do Edital, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação/montagem de estrutura em geral (palco, sonorização, iluminação, tendas, gerador, banheiro, outros) e prestação de serviços para a realização de eventos e festividades da administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, cujo objeto do presente edital será executado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, alínea “b”, da Lei 8666/93.

## 4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- 4.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 4.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 4.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)
- 4.6. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 4.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
- 4.8. ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 4.9. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar qualquer licitante do ramo pertinente, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.
- 5.2. A verificação de que a Empresa atende ao disposto neste item se dará pela análise do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.5. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Ao pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023  
PREGÃO N.º 018/2023  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

**Ao pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023  
PREGÃO N.º 018/2023  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O Município de São João Do Manhuaçu não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do item – com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.
- f) indicação, da marca/modelo do item, a fim de caracterizar o produto oferecido; exceto no caso de serviços.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Fica condicionado o pregoeiro a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.4. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

### 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

### 8.1.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O licitante deverá possuir em seu quadro de técnicos como responsáveis os seguintes profissionais: Engenheiro Civil para os itens: palco, tendas e estrutura de camarote e Engenheiro Elétrico para os itens: sistema de iluminação, sistema de sonorização e locação de gerador.

b) Comprovação de que o profissional possua vínculo empregatício com a empresa, comprovado através da CTPS, ou contrato de prestação de serviços com, dispensando-se a exigência no caso em que o mesmo seja sócio da Empresa;

c) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a empresa presta ou tenha prestado serviço semelhante ao do Edital.

### 8.1.5. Demais documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.4 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope n.º 02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

8.2.2.3. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o pregoeiro requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Prefeitura, no endereço indicado preâmbulo, no hall da Prefeitura Municipal ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, sendo desconsiderados os apresentados em desconformidade com o disposto neste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

12.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

12.4. O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

12.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo V, documento este que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

12.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo V.

12.7. O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto ao pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

12.8. Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas

12.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do pregoeiro.

13.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

### 14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) aquele de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

### 17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(am) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006, para oferecer proposta.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou de EPP, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou de EPP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. O pregoeiro pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.18.1. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

17.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à ME, EPP e MEI para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

17.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

17.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.23. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

18.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, sendo assegurado vista imediata do certame.

18.3.1. O pregoeiro poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

18.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

### 19. ADJUDICAÇÃO

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000  
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.1.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o pregoeiro assim decidir.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/ contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

### 22. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação:

### 24. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

24.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

24.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

24.4. O licitante vencedor deverá prestar os serviços, no prazo máximo de até 07 dias após a solicitação do Município de São João Do Manhuaçu, na sede do Almojarifado Municipal ou em outro lugar definido pela administração, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 25, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto a receita federal e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De São João do Manhuaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

26.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

26.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

## 27. DA LEGISLAÇÃO

27.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

27.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

27.1.3. Lei Federal n.º 123/2006.

27.1.4. Decreto Municipal nº 001/2009.

27.1.5. Decreto Municipal nº 005/2013.

27.1.6. Demais exigências deste edital e seus anexos.

27.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

27.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

27.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

27.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

27.2.4. A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - órgão licitador.

27.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

27.2.6. Licitante Vencedor – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

27.2.7. Sistema de Registro de Preços - SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e à aquisição de bens, para contratações futuras.

27.2.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

27.2.9. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2.10. Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

27.2.11. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

## 28. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

28.1. Não se aplica.

## 29. DO REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15 § 3º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

29.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão, isentando o pregoeiro e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

30.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará o direito à contratação.

30.10. O pregoeiro somente adjudicará o(s) item(ns) deste Pregão após o prazo legal.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

34.12. Será competente o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, 22 de março de 2023

SÉRGIO LÚCIO CAMILO  
PREFEITO MUNICIPAL

ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 048/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001						

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

\_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto ao município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, em especial no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2023/Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é o

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Bairro Centro, São João do Manhuaçu/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Lúcio Camilo, inscrito no CPF nº 837.636.516-91, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Este instrumento tem como objeto o registro de preço e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação/montagem de estrutura em geral(palco, sonorização, iluminação, tendas, gerador, banheiro, outros) e prestação de serviços para a realização de eventos e festividades da administração municipal

1.2. Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, ambos constantes do **Processo Licitatório n.º 048/2023, Pregão n.º 018/2023.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos serão realizados pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Valor, da Execução e da Forma de Pagamento**

5.1.O valor total estimado deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o seu objeto.

5.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

- a) O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) O licitante der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

6.1.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.2. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) até 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - Das Condições Gerais**

8.1. É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - Das condições de execução**

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará a prestação dos serviços, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Solicitante, a qual atestará a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações das Partes**

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos produtos, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) Fornecer números telefônicos, número de PAGER ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

g) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

i) Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos/serviços;

b) Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

d) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

e) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

f) Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

g) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento,

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000  
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA/DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o registro de preço e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação/montagem de estrutura em geral (palco, sonorização, iluminação, tendas, gerador, banheiro, outros) e prestação de serviços para a realização de eventos e festividades da administração municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE 120M DE ESTRUTURA METÁLICA</b> Treliçada em q30 alumínio, para confecção de um portal de entrada da festa e 10 molduras de 3x2m para colocação de banners alusivos ao evento a serem instalados em local previamente definido pela organização	UNID	02	R\$ 15.080,00	R\$ 30.160,00
02	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> – com mictório, papel higiênico e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação(mas/ffem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, porta objetos, lixeira. custo de transporte, manutenção diária com limpeza e retirada por conta do fornecedor. .	DIÁRIA	300	R\$ 313,33	R\$ 93.999,00
03	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE (PNE)</b> - com mictório, papel higiênico e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação(mas/ffem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, porta objetos, lixeira, rampa de acesso e barra de apoio. custo de transporte, manutenção diária com limpeza e retirada por conta do fornecedor.	DIÁRIA	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
04	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES</b> – medindo 10x20 em alumínio Q30, altura do piso mínimo 2 metros do chão, com carpete e grade de contenção com 02 escadas, cobertura em lona antichama.	DIÁRIAS	8	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
05	<b>LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA</b> Altura = 1,2x2m de comprimento em alumínio, instaladas.	METRO	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
06	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL – 260 KVA-220v/127v - STANDBY</b> Regime Prime Silenciador com carenagem acústica; Unidade Geradora; Quadro de comando completo; Formado por um motor diesel estacionário; Dotado de regulador isócrono de velocidade; Módulo digital de injeção; Tanque de combustível montado no chassi; Gerador de quatro polos; Distorção harmônica menor que 5%; Isolação classe H Tensão de 220/127v (neutro acessível); com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção de proteção; Quadro de transferência autônoma independente; Para uso mínimo de 12 horas diárias, com diesel, cabeamento necessário, transporte e técnico por conta da empresa.	DIÁRIA	7	R\$4.833,33	R\$ 33.833,31
07	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL – 260 KVA-220v/127v (em funcionamento)</b> Regime Prime	DIÁRIA	12	R\$ 6.833,33	R\$ 81.999,96





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>Silenciador com carenagem acústica; Unidade Geradora; Quadro de comando completo; Formado por um motor diesel estacionário; Dotado de regulador isócrono de velocidade; Módulo digital de injeção; Tanque de combustível montado no chassi; Gerador de quatro polos; Distorção harmônica menor que 5%; Isolação classe H Tensão de 220/127v (neutro acessível); com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção de proteção; Quadro de transferência autônoma independente; Para uso mínimo de 12 horas diárias, com diesel, cabeamento necessário, transporte e técnico por conta da empresa.</p>				
08	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 18X18, PARA EVENTOS DE MEGA PORTE, com as características mínimas:</b> Formato concha. Parte traseira toda fechada em formato concha com estrutura em alumínio e lona antichamas com tratamentos contra raios UV. Cobertura em formato de geospace de no mínimo 18m de largura e 9m de alumínio espacial, soldados em processo tig com elemento de edição. Capacidade de carga de 14 toneladas, no formato geospace composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona MP 10320. Piso com medida aproximada de 20mx20m, altura de 2,20m, e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura, anti-derrapante, pintada na cor preta em placas 4mx1m, fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimãos, escadas, guarda corpos m disponível em módulos de aproximadamente 9m em andaimes tubulares em aço galvanizado ou opcional em alumínio. House mix medindo 4x3,50m em dois níveis o segundo nível com 2m de altura em relação ao solo. 02 camarins medindo 4x4, com coberturas independentes do palco, 02 asas de PA para qualquer tipo de caixa.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 16.500,00	R\$ 66.000,00
09	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE:</b> Palco duas águas todo em al30/50 (alumínio) medindo no mínimo 14m (boca) x 10m (fundo) x 10m (pé direito), contendo 6 talhas de 1 (uma) tonelada cada e preso ao chão com sintas de segurança com catracas ou esticadores, lona anti-chama, preferencialmente na cor branco, sombrite preto nas laterais e fundo, piso todo em compensado naval de 20mm, e altura de no mínimo 2m do chão ao piso, deverá conter guarda corpos de 1,20m de altura, escada de no mínimo 1m de largura e corrimão, asas laterais de 2m para sistema de pa line, contendo também 2 (duas)talhas de 1(uma) tonelada. 2 (duas) backstage de no mínimo 4 x 4m, rampa de acesso pelos fundos.</p> <p><b>CAMARIM:</b> 02 (dois) camarins tamanho mínimo de 5x5m todo fechado, porta lateral com cadeado, piso em compensado naval, todo iluminado e com 1 ponto de ac 127v em cada um.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 15.666,00	R\$ 62.664,00
10	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO</b> – medidas mínimas: 07x05 m, escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral com 01 metro de altura, fechamento de fundo e laterais com sombrite. Altura do chão ao piso do palco: 1,60m, estrutura em alumínio Q30, lonas</p>	DIÁRIA	05	R\$ 7.833,33	R\$ 39.166,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	antichamas.				
11	<b>LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO PEQUENO</b> – medidas mínimas: 06x04 m, escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral com 01 metro de altura, fechamento de fundo e laterais com sombrite. Altura do chão ao piso do palco: 1,60m, estrutura em alumínio ou similar, lonas antichamas.	DIÁRIA	08	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
12	<b>LOCACAO DE PLACA METÁLICA</b> - Para fechamento tam. 2,15x2,20m, com trava, finco e afiação no local.	METRO	1200	R\$ 53,33	R\$ 63.996,00
13	<b>LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEGA PORTE.</b> DESCRICAÇÃO: REFLETORES: 60 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas Par64 Foco i/2/5; 110 ou 220 volts 1000 watts de potência cada Porta filtros; 24 Refletores Par Led RGBW, de 3w, com dimmer, strobo, com no mínimo 72 led's; 10 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx.; 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas halogêneas (ACL) Adaptadas para 10 ou 220 volts.; 16 Movings Heard com lâmpadas no mínimo 400w, com filtros de cores, gobos, controladores de pan e tilt, no mínimo 16 canais de dmx, zoom, íris, prisma; Exemplo: DTS 575 XR, GIOTTO 400, MARTIN 500 ou similares. 12 Movings Bean com lâmpada no mínimo 300w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt, Exemplo; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE 300 ou similares. 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25 à 50G de l000w de potência cada porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, Porta globos íris Lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w 10 refletores mini brutt com as seguintes características; Mínimo de 04 Lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor 110 ou 220 volts 02 bandoor em cada. 08 refletores super strobos com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w Controle por protocolo dmx; 02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos Controle de íris, zoom, dimmers e Black-out Tripé de sustentação, 60 filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas. CONTROLE: 48 canais de dimmers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: 110 volts ou 220 vote Mínimo de 4000 watts de potência por canal Filtros toroidal de ac.; Sinal de comando digital DMX; Endereçamento para sinal DMX; Chaves di juntas de proteção de entrada e saída de ac. Exemplo: HPL; STAR, MPL ou similar. 01 splitter de sinal dmx com 04 entrada e 16 saídas opto isoladas conectores xlr. 01 superfície de controle digital com as seguintes; características; Controle digital DMX Mínimo de 2000 canais dmx Mínimo de 120 efeitos de Imagem Mínimo de 15 sub-master para controle de memores e cenas Controle simultâneo de moving lights e refletores convencionais; Exemplo: AVOLITE PEAERLI 2010, GRAN MA 1, GRAN MA2, JANS 2000 ou similar. PAINEL: 01 painel de LED 8x4. ACESSÓRIOS; 02 máquinas geradora de fumaça potência mínimo de 3000w com controle DMX ou analógico abastecida com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes silenciosos. 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx.com conectores conforme conexão	DIÁRIA	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	entre dimmers e superfície de controle mínimo de 60 metros de comprimento 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem e instalação do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.				
14	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE com as características mínimas:</b>  <b>PARA O PÚBLICO:</b> 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos (ver exigência do artista)/ 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos, (stand by) - 01(um) processador digital 4 vias estéreo – pa ; - 01(um) processador digital – pa (stand by); - 01 (um) leitor de cd/dvd/pen driver; - 01 (um) multicabo 48 vias xlr – xlr neutrik – 50 metros+10 metros para palco; - 01 (um) multicabo 12 vias xlr – xlr neutrik – 50 metros (linha periférica); - 16 (dezesesseis) caixas de subgrave – com 02 x 18” sub 1200 watts (1200+1200=2400watts)  - SISTEMA LINE ARRAY - 20 (vinte e quatro) caixas de médio grave – com 02 x12” ou 02 x 10” mg de 600 watts (cada falante) + drivers neodímio; - amplificadores – 06 potências de 10.000watts, 06 potências de 8.000watts, 06 potências de 2.500 watts, cabos de acordo com necessidade; 01 main power compatível com o sistema para o som.  SISTEMA DE SOM PARA O PALCO: - 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos, 24 auxiliares, ou digi designer profiler) (ver exigência do artista); - 01 (uma) mesa digital 54 canais, 8 vca, 8 módulos de efeitos, 24 auxiliares, (stand by) (ver exigência do artista); - 02 (dois) equalizadores digitais de 31 bandas – palco - 01 processadores digitais de 3 vias (compatível com o sistema) / 01 processadores digitais de 3 vias (compatível com o sistema) (stand by) - 01 (um) compressor stereo + gate – palco - 01 (um) amplificador para fones de 08 (oito) canais – palco - 08 (oito) fones de ouvido modelo porta pro + cabos e plugs – palco  SIDE FILL L + R - 04 (quatro) – sb 850(side fill); - 04 (quatro) akf 850 – com 02/12 + driver ti 2” (side fill); - 01 (um) processador digital para o side fill; - amplificadores, 03 potências 5.000 watts, 03 potências 3.000 watts e 02 potências 1.200watts, 04 potências 2000 watts (para os monitores sm400) cabos de energia compatíveis com o sistema solicitado; - side fill da bateria mdf 15 dupla 2 vias = 01 (uma) caixa com 2x15” wpu 1505 + driver ti 2”; - 10 (dez) monitores de voz sm400; - 02 caixas t18(monitor da bateria);	DIÁRIA	10	R\$ 11.500,00	R\$ 115.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>- 01 (um) amplificador de guitarra 4x12+cabeçote 200watts; 01 (um) amplificador de guitarra 1x12+cabeçote 200watts; - 01 (um) amplificador de baixo; - 01 (uma) caixa para contra baixo neo 118 com 01 (um) altofalante de 18"; - 01 (uma) caixa para contra 04 (quatro) altofalantes de 10"; - 01 (uma) bateria corpo (<u>bumbo, ton 1, ton 2 e surdo</u>) <u>caixa e ferragens da banda</u>; - 18 (dezoito) pedestais grandes; - 10 (dez) pedestais médios; - 10 (dez) garras/clamp adah;</p> <p><b>MICROFONES E DIRECTS</b> - 02 (dois) microfones de bumbo 01 (um) d112 e 01 (um) sm 56 beta; - 02 (dois) microfones sm 57 beta; - 03 (três) microfones sm 81 condenser; - 16 (dezesesseis) microfones sm 57; - 18 (dezoito) microfones sm 58; - 03 (três) microfones sem fio uhf – 1440 frequências; - 08 (oito) direct box di 100 – ativo; - 06 (seis) direct box imp-2 – passivo; - 70 (setenta) cabos balanceados e canon.</p> <p><b>ENERGIA</b> - 02 main power compatível com o sistema para o som; 01 main power compatível com o sistema para todo o sistema de iluminação do palco; - cabos de energia 35mm compatíveis para o perfeito funcionamento. - cabos e ac 127v (para o palco) de acordo com a necessidade.</p> <p><b><u>ILUMINAÇÃO</u></b> <u>- 01 painel de LED 6X3</u> -01 (uma) mesa de iluminação dmx (igual ou superior a perola 2010) compatível com todo o sistema; - 12 (doze) canhões com lâmpada ge par 64 – foco 5; - 08 (oito) canhões com lâmpada ge par 64 – foco 2; - 24 (vinte e quatro) mecalux com lâmpada ge canhões par 64 – foco 1; - 08 (oito) películas rosco (amarelo, azul, laranja, lilas, roxo, verde, vermelho); - 02 (dois) geradores de fumaça (máquina de fumaça) ab 1500 de 1500 watts com controle remoto; - 20 moving beam 200 15r; - 08 moving beam 575w; - 32 par leds de no mínimo 3w cada; -06 mini brut de 6 lampadas cada; -12 canhões elipsoidal; - 08 strobos dmx 3000w; - cabeamento necessário para todo o sistema.</p> <p>-</p> <p><b><u>GRIDE:</u></b> Locação, montagem e desmontagem de 01 gride com 10m de frente x 08 m de fundos em p50, com 06 pés direito de 07m de altura(p30), com 03 linhas de 13m cada(p30). deverá conter talhas, elevs, bases, parafusos e todas as peças necessárias para sua montagem</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

15	<p><b>LOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MEGA PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINE ARRAY. (SIMILAR OU COMPATÍVEL)</b></p> <p>02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R) No mínimo 16 caixas acústicas modelo Line" profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de ata resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo cada:</p> <p>02 alto-falante de 15" de alta performance para freqüências graves, com potência de no mínimo 600w rms. 04 alto-falante de 08" de alta performance para freqüências de médios graves, com potência de no mínimo 300w rms cada. 02 (duas) cornetas de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 300w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pinos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos Injetados de afta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para sub-woofer, ativas, contendo cada: 02 alto-falantes woofer de 18' "de alto performance, com potência de no mínimo 2500w rms total. 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 raques em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo cada, no mínimo: 02 amplificador stéreo para graves com potência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 04 amplificadores stéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: DAS, Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound ou similares 01 Mixer de 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, ínsert,) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela. 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01noise gate em todos os canais de entrada. 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal Phanton Power por canal. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias saída' 08 grupos de MÜTE. 08 controles de VCA.</p> <p>08 saídas de matrix, balanceadas e cem 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída master L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas 01 saída aux, master L e R, balanceadas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis. 04 multiefeitos programáveis. 01 controle de solo in place 300 memórias de cenas programáveis, Exemplo: Yamaha PM1D, PM5D,</p>	DIÁRIA	4	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
----	--	--------	---	---------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>PM5DRH, M7CL, Midas Pro 6; Digi design Venue Profile ou D-Show; Digico DS8, Amek Recall ou outras similares. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 45mm, com filtros de Q Constante e attack, com entradas e saídas balanceadas* Exemplo: BSS FCS966, Klark Teckincs DN370, TC Electronic TC1128/6032 ou similares. 02 canais de processadores digitais ou de crossovers ativo com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AES/EBU, display colorido de VGA, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Exemplo: DBX ou similares EX: 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800; Klark Tecknik; Dolby Lake ou similares. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares 01 aparelho de reprodução e gravação de MD. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares</p> <p>1.2 - SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO (COMPATIVEL OU SIMILAR)</p> <p>12 caixas acústicas modelo Two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados resistente as altas temperaturas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total. 1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02 e cometa de 90° x 40° de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms. 2 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Exemplo: EAW; JBL; MEYER, Turbo Sound ou similares 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 600W rms com carga de 4 ohm, classe AB, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; E os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. Exemplo: Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, contendo CADA: 02 alto-falantes, woofer de 18" *de alta performance para subwoofer, com potência de no mínimo 1000w rms total; 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 caixas acústicas modelo three-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para graves, médios e agudos, ativa, contendo CADA: 01 alto-falante de 15" de alta performance para graves com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms, 01 cometa de 60° x 40° de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios agudos/com potência de no mínimo 75w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>alta resistência, 1 rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side drum, contendo: 2 canais de amplificadores para woofer com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 ohm, classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para graves e médios graves com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2, classe variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para médios e agudos com potência de no mínimo 500w rms com carga de 2 ohm, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 processadores digitais ou crossovers digitais ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side drum; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de microdelay em cada saída, 01 sistema de side fill (L e R), composto de: 04 caixas acústicas modelo three-way profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médios graves e agudos), ativas, contendo CADA: 01 alto-falante de 15" de alta performance, para graves, com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms. 1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02" e cometa de 55° x 40° de directividade constante, para médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms. 2 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 04 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, ativas, contendo CADA: 02 alto-falantes woofer 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side fill, contendo; 02 canais de amplificadores estéreo para sub-woofer com potência de no mínimo 8000w rms com carga de 2 classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para graves com potência de no mínimo 4000w rms com carga de 2., classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para médios e agudos com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2ª classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 canais de processadores ou de crossovers ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side fill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase em cada saída, Exemplo: DBX 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800I; Klark</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>Tecknik; Dolby Lake ou similares. 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal, 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada, 02 amplificadores específico para guitarra, contendo, no mínimo: 100 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs PQ/TR, e controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), Efeito de reverber. 01 caixa acústica com 02 falantes de 12". Exemplo: Fender; Marshall; Mesa Boogie ou similares 01 amplificador específico para contra baixo, contendo, no mínimo, CADA: 800 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável. 01 pré de entrada com plugs P1Q/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" com cones de alumino. 01 caixa acústica contendo 01 alto falantes de 15' \ com cone de alumínio. Exemplo: Ampeg; Hartie System; Gallien Krueger; Mesa Boogie; SRW ou similares. 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de; 01 bumbo 22,01 ton de 12,01 ton de 13,01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira. 01 estante de caixa 01 estante de chimbau com arruela, feltro e cachimbo 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas 01 pedal de bumbo, 01 banquinho com almofada. Exemplo: Pearl; Tama; Yamaha; Sonor ou similares. 01 sistema específico para teclado, contendo, no mínimo: 01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores PIO. 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por caia! de entrada. 02 saídas master L e R, balanceadas 02 saídas L e R de control room, balanceadas 1 controle de pré escuta com saída para fones de ouvido 2 caixas acústicas amplificadas, no mínimo contendo cada: 01 woofer de 12" ou 15" * para graves com amplificador de 300vv a 8ohms 01 cometa CD de 90°h x 40°v com driver de 1' para medias altas com amplificador de 100w a 8 ohms. ACESSÓRIOS: 01 multicabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 56 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter ativo para 02 pontos (P.A.. e monitor) 60 metros de comprimento para P.A. 15 metros de comprimento para monitor Exemplo: Reference; Whirlwind; Ware Conex ou similares. 02 sub snake cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada; bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel 20 pedestais grandes, articulados, para microfones 10 garras LP com suportes para microfones Exemplo: LP; Shure; Sennheiser; AKG ou similares. 01 sistema de A.C. Main Power com transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. trifásico com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de intercomunicação do Palco x P.A. eficiente, Exemplo: Clearcom; 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima</p>				
---	--	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	especificados. 20 Direct Box entre Ativos e Passivos, com: Impedância de entrada: Entrada e LINK OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado 2 Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB) Resposta de frequência: 10 Hz a 93kHz (-3dB) Relação Sinal/Ruído: -110 dBu Alimentação: Phantom power de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave Ground Exemplo: Whirlwind; Kíark Teckinik; Berhinger; Dod ou similares				
16	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> Locação de sistema de sonorização com aparato técnico incluindo profissional operador com as características mínimas: 02 mesas de som de 32 canais (P.A e monitor 10 vias); P.A line; 20 microfones (sendo 02 sem fio); 01 computador; 08 caixas de som subgrave; 08 caixas de médio grave; 08 caixas de médio agudo; 12 amplificadores (P.A e monitor sid FILL); 20 pedestais; Cabos, garras, direct Box de acordo com a necessidade; Periféricos (equalizadores, compressores, processadores efeito gate); 06 monitores; 01 cabeçote para contrabaixo com 01 caixa com 01 alto-falante de 15", e 1 caixa com 04 af de 10". 01 cabeçote para guitarra com 01 caixa com 04 alto-falantes de 12"; 01 sistema para teclado; 32 canhões de iluminação de 32 canais; 01 mesa de iluminação 32 canais; 01 máquina de fumaça; 02 side FILL L&R; 04 praticáveis; 01 sistema de EAR fone c/04 vias; 04 moving; 02 mini bruti,	DIÁRIA	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
17	<b>LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10 METROS</b> - em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama.	UNID	15	R\$ 2.666,66	R\$ 39.999,90
18	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 3X3M</b> , chapéu de bruxa, em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama	UNID	20	R\$ 633,33	R\$ 12.666,60
19	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6X6M</b> , em perfil aço galvanizado, teto piramidal, lona antichama	UNID	45	R\$ 1.333,33	R\$ 59.999,85
20	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 02 TELÕES DE LED:</b> P6 com 10.000 Nit's, outdoor full color tamanho 3x2, gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio Q30 com 06 metros altura e 04 metros largura. OBS: Deve ser levado junto com equipamento painel de LED um vídeo processador com entradas RGB, HDMI, DVI e AV, incluindo cabeamento completo para ligação do equipamento, transmissão ao vivo com 2 câmeras e coleta de filmagem.	DIÁRIA	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
21	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTAS:</b> serviços de organização de equipes para prestação de serviços de brigadista, por um período de até 08 horas, incluso todas as despesas.	DIÁRIA	80	R\$ 388,00	R\$ 31.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

22	<b>SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO:</b> serviços de organização de equipe para serviço de apoio e suporte a portaria, por um período de até 08 horas, incluso todas as despesas.	DIÁRIA	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
23	<b>SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL</b> com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento do evento. Serviço prestado por hora.	HORA	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 1.293.724,27

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviços se dá pela necessidade de estruturas para eventos e festas tradicionais realizadas pelo município.

## 3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização com antecedência de um dia da data de realização;

3.2 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

3.3 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.4 As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada;

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.